



INEXIGIBILIDADE Nº 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

1. PREÂMBULO

Município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, I

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serão 12 meses, pagos prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais), totalizando R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais).

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da empresa praticado pela empresa.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de Inexigibilidade correrão pela seguinte dotação orçamentária: Conta 11. Fonte 150000001000

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. Documentação:



- a) Regularidade com a Fazenda Federal, com validade de 28/08/2024;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina, com validade de 04/11/2024;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal de Itapema, com validade de 24/08/2024;
- d) Regularidade com o FGTS, com validade de 30/07/2024;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho, com validade de 01/09/2024;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com validade 20/09/2024;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - vi) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - vii) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação do Município de Águas de Chapecó/ SC.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria escolheu a empresa que considerou mais qualificada e atendia a sua demanda.

LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

RUA 240, 400, BAIRRO MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Carlos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas de Chapecó, 19 de julho de 2024.

MARIA GABRIELA SAUER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO